RESOLUÇÃO nº 02/2024/SAR/Cederural

Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial da Agroinovação.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024,

Considerando a necessidade de fomento à inovação no setor agropecuário catarinense, com estímulo ao desenvolvimento e a aplicação de tecnologias e processos mais eficientes, sustentáveis e inovadores.

Considerando que a colaboração estratégica entre empresas, instituições de pesquisa e órgãos governamentais, promovem sinergias que aceleram o progresso tecnológico.

Considerando a necessidade de identificação e resolução conjunta de desafios específicos enfrentados pelo setor agropecuário catarinense, estimulando a inovação como resposta a demandas reais.

Considerando que ao impulsionar a inovação, contribui para a competitividade global do agronegócio, posicionando o estado como referência em práticas agropecuárias avançadas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Agroinovação que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor;

Art. 2º A Câmara Setorial da Agroinovação terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

Art. 3º A Câmara terá seu funcionamento na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com esta, atuará articuladamente com seus representantes;

Art. 4º A Câmara Setorial da Agroinovação será instalada por ato do Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

Art. 5º O funcionamento da Câmara Setorial da Agroinovação será regulamentada através de regimento interno, aprovado em Reunião do Cederural;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Valdir Colatto
Presidente do CEDERURAL

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAR 00000465/2024 e o código DD0V44K3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DD0V44K3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 25/03/2024 às 09:03:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA0NjVfNDY1XzIwMjRfREQwVjQ0SzM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAR 00000465/2024** e o código **DD0V44K3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.